



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE.
EM 04 DE Dezembro DE 2010.

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 4.065, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

"ALTERA O ART. 45, § 2º DA LEI Nº 3.316, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001."

Autor: Prefeita Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 45, § 2º da Lei nº 3.316, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 - (...)

§ 2º - A condição de segurado com, pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício como servidor municipal, é essencial para o exercício de qualquer cargo, nos conselhos previstos neste artigo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 02 de dezembro de 2010